



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DE SANTA ROSA DO SUL**

**REGULAMENTO INTERNO QUANTO AO USO DOS ESPAÇOS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DA
SEDE ADMINISTRATIVA DO SINASEFE SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL**

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este documento constitui-se instrumento que orienta, regulamenta e facilita as ações de uso, preparação e realização de eventos, na Sede Administrativa da Seção Sindical de Santa Rosa do Sul.

Art. 2º. O espaço destina-se à ao uso direto dos servidores federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica e indiretamente da comunidade externa que estará vinculada pela participação e realização de congressos, conferências, seminários e demais eventos socioculturais, artísticos, técnico-científicos ou outros, promovidos preferencialmente pela Seção Sindical Santa Rosa do Sul.

Art. 3º. A utilização do referido espaço está condicionada à observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos espaços coletivos e citadas neste regulamento.

Art. 4º. Não haverá cobranças de taxas para eventos promovidos na sede administrativa.

§ 1º. O setor responsável pela gestão do espaço será a Diretoria Executiva da Seção.

**TÍTULO II
UTILIZAÇÃO**

Art. 5º. Os espaços serão utilizados exclusivamente por atividades administrativas, de capacitação e integração dos que fizer direito de uso, conforme já citado.

Art. 6º. Não será permitida a utilização do espaço para quaisquer atividades de cunho pessoal, seja o interessado filiado ou não ao sindicato.

Art. 7º. Para a utilização da Sede Administrativa, é necessário a prévia autorização da Diretoria Executiva.

§ 1º. Os Pedidos de utilização deverão ser formulados com uma antecedência mínima de sete dias uteis e remetidos ao e-mail: sinasefe.santarosadosul@gmail.com e serão atendidos ou não em função da disponibilidade do espaço e ao cumprimento deste Regulamento.

§ 2º. A justificativa do pedido deverá contemplar no mínimo as informações com identificação do responsável pela solicitação, descrição das atividades a serem realizadas, número de participantes, infraestrutura necessária à sua execução e data e horário a ser disponibilizados.

§ 3º. Eventuais indicações prestadas pela Diretoria Executiva ou Assessoria Administrativa desta Seção, inclusive por via telefônica, acerca da disponibilidade de datas para a utilização do espaço, não constituirão, por si só, uma garantia da respectiva reserva.

Art. 8º. A liberação do espaço não prevê a instalação por terceiros de quaisquer equipamentos, seja de iluminação, sonorização ou outros, bem como é vedada a modificação das estruturas móveis e imóveis dos espaços utilizados sem a prévia autorização da Diretoria Executiva.

Art. 9º. Em referência ao consumo de alimentos e bebidas nos espaços da Sede Administrativa, determina-se o manejo e zelo do ambiente de forma coletiva e que os consumidores se responsabilizem pela higiene do ponto utilizado.

§ 1º Somente poderão ser utilizados alimentos prontos para o consumo, sem processamento no local, sendo a procedência dos alimentos de inteira responsabilidade do solicitante da atividade.

§ 2º - A Seção Sindical de Santa Rosa do Sul não dispõe de salas de apoio para coffee-break, bem como mobiliário, toalhas, louças, equipamentos de refrigeração ou similares.

Art. 10º. Os espaços destinados aos eventos, coffee-break e momento de socialização, deverão ser entregues nas mesmas condições de manutenção, ordem e limpeza em que foram recebidos.

Art. 11º. A utilização de espaços para exposições será concedida mediante aprovação da Diretoria Executiva.

§ 1º. As exposições e eventos vinculados à Seção Sindical ou a eventos aprovados nas instâncias competentes, deve o proponente do evento, ser responsável pela colocação e retirada dos materiais necessários à exposição, sob supervisão da Assessoria Administrativa e autorização da Diretoria Executiva.

§ 2º. A seção sindical Santa Rosa do Sul, não se responsabiliza pelo material exposto durante a atividade.

Art. 12º. No espaço cedido não é permitida a comercialização de qualquer produto.

TÍTULO III

CRITÉRIOS E PRIORIDADES

Art. 13º. No caso de concorrência entre solicitações, verificando-se pedidos simultâneos para datas coincidentes, caberá à Diretoria Executiva decidir, ponderando o interesse das iniciativas propostas e sua adequação ao espaço.

TÍTULO IV

IMPEDIMENTOS E INTERDIÇÕES

Art. 14º. O espaço e os equipamentos não poderão ser cedidos para as seguintes realizações:

I - Reuniões públicas de cunho político-partidárias;

II - Iniciativas que, pelas suas características, possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;

III - Propostas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos;

IV – Destinado a interesses individual e privado;

Art. 15º. Não é permitido aos que utilizarem da Sede Administrativa:

I – Fumar

II – Adentrar com animais, exceto cães-guia;

III - Perfurar, pregar, colar, alterar seja o que for nas paredes e/ou janelas, ou realizar quaisquer outras alterações sobre as estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito da Diretoria Executiva.

IV – Pernoitar ou utilizar as instalações sanitárias além do lavatório e vaso sanitário.

V – Ações ou necessidades não previstas e assim não autorizadas, que venham interromper os fluxos de atividades administrativas.

TÍTULO V

OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES

Art. 16º. Os utilizadores obrigam-se, a não ultrapassar a lotação de lugares de no máximo 50 pessoas para não pôr em risco a segurança de pessoas e bens e para dar cumprimento a este Regulamento.

Art. 17º. São da responsabilidade do solicitante pela reserva do local, quaisquer danos, furtos ou desaparecimento de bem ou material deixado nos espaços que lhes tenham sido cedidos para a realização do evento.

Art. 18º. As despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos serão imputadas diretamente ao solicitante do espaço, responsável pela sua utilização.

Art. 19º. Devem ser respeitadas as normas de convivência, principalmente no que se refere à circulação de pessoas e com especial atenção à questão de ruídos excessivo.

Art. 20º. Os espaços destinados aos eventos, deverão ser entregues nas mesmas condições de manutenção, ordem e limpeza em que foram recebidos.

TÍTULO VI

DIVULGAÇÃO DE EVENTOS

Art. 21º. A fixação e exposição, nos espaços externos e internos da Sede Administrativa de cartazes ou outros materiais publicitários ou de divulgação pertencentes aos utilizadores ou solicitantes para apenas este ato, carece de autorização prévia da Diretoria Executiva.

Art. 22º. Toda divulgação de eventos que ocorrerão na Sede Administrativa, deverá contar com a marca do SINASEFE Seção Santa Rosa do Sul, como apoiadora.

Parágrafo único. A inclusão de patrocinadores ou apoiadores em materiais de divulgação que vinculem a imagem da Seção Sindical supracitada, dependerá de prévia aprovação da Direção Executiva.

Art.23º. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral dos sindicalizados do SINASEFE Seção Sindical Santa Rosa do Sul.

Santa Rosa do Sul (SC), 11 de março de 2019.


Diretoria Executiva
SINASEFE
Seção Sindical Santa Rosa do Sul